

EDITAL 05 - MOVILIDAD PRESENCIAL 2022/2: Universidad Bernardo O'Higgins (CHILE)

Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário IMEPAC
Coordenação de Internacionalização do Centro Universitário IMEPAC

A Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (PREPE) e a Coordenação de Internacionalização (CIN) do Centro Universitário IMEPAC Araguari, no uso das suas atribuições, torna público as normas para inscrição de estudantes, regularmente matriculados no IMEPAC, em ofertas de intercâmbio (mobilidade acadêmica) presencial vinculadas à Universidad Bernardo O'Higgins (UBO), instituição chilena com convênio firmado de cooperação mútua, nos termos da Política de Internacionalização aprovada pelo CONSUN em 14/12/2020, conforme Resolução nº 10/2020.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. O presente Edital visa orientar os alunos regularmente matriculados no Centro Universitário IMEPAC em relação ao programa de Intercâmbio Presencial (***Mobilidade Acadêmica***), no âmbito do acordo de cooperação internacional firmado com a instituição Universidad Bernardo O'Higgins (UBO), disponível para o segundo semestre de 2022, na cidade de Santiago no Chile .

Artigo 2º. O programa de ***Mobilidade Acadêmica***, disponível neste Edital, destina-se aos estudantes regularmente matriculados em cursos de Graduação do Centro Universitário IMEPAC no primeiro semestre de 2022.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Artigo 3º. Para se inscrever no programa de ***Mobilidade Acadêmica*** da UBO, o estudante deve:

1. Estar regularmente matriculado, no primeiro semestre de 2022, em um dos cursos de graduação do Centro Universitário IMEPAC e estar cursando do segundo ao penúltimo período.

2. Ter passaporte válido e documento de identificação nacional (carteira de identidade);
3. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
4. Obter parecer favorável do coordenador de curso em relação às disciplinas escolhidas do programa de **Mobilidade Acadêmica** da UBO e sua forma de aproveitamento de estudos (quando for o caso).
5. Cumprir com todas as exigências da UBO sejam elas processuais e documentais solicitadas no ato da inscrição no programa de **Mobilidade Acadêmica** e na respectiva entrada e saída do Chile.

Artigo 4º. O programa de **Mobilidade Acadêmica** da UBO tem seu início previsto para agosto de 2022, e a concretização de sua oferta está condicionada ao número de vagas disponíveis no momento da inscrição e ao número de inscritos no programa de acordo com a política de internacionalização da UBO.

Artigo 5º. O ato de cursar as disciplinas na UBO não dá direito ao título/certificado de graduação em cursos da UBO, apenas concede um histórico com a carga horária e o aproveitamento da disciplina cursada, que poderão ser utilizados para dispensa de disciplina (se aprovado previamente pela coordenação do curso) ou como atividade complementar de ensino.

Artigo 6º. As disciplinas do programa de **Mobilidade Acadêmica** da UBO serão ofertadas presencialmente, em língua espanhola. O calendário acadêmico de atividades bem como os horários das aulas serão disponibilizados pela UBO após concretização de todo o processo de inscrição e seleção de alunos estrangeiros.

Artigo 7º. A coordenação da Internacionalização do IMEPAC e a UBO se comunicará com os candidatos através de e-mails. Portanto, caberá exclusivamente aos candidatos a inteira responsabilidade pela indicação correta e atualizada de seus dados no ato da inscrição. A Coordenação da Internacionalização e a UBO não se responsabilizam por e-mails não respondidos pelo estudante aprovado, caso este não utilize os endereços eletrônicos registrados no ato da inscrição.

Artigo 8º. Não poderão participar do programa estudantes selecionados para o Intercâmbio Acadêmico em edições anteriores, que tenham desistido do intercâmbio após a emissão da carta de aceite pela instituição estrangeira ou que tenham

descumprido prazos e outras regras internas do IMEPAC ao longo do processo de candidatura, sem justificativa plausível e consentimento da Coordenação da Internacionalização.

CAPÍTULO III - RECURSOS ENVOLVIDOS

Artigo 9º. Compete aos estudantes inscritos se informarem sobre a [Política de Internacionalização do Centro Universitário IMEPAC](#), principalmente em relação ao aproveitamento de estudos, taxas de serviços e custos envolvidos.

Artigo 10. Todos os gastos necessários para a realização do intercâmbio como passagens, visto, seguro médico, alojamento, traslados, manutenção pessoal, materiais de estudos ou outros são de inteira responsabilidade do estudante, estando o Centro Universitário IMEPAC e a UBO isentos de qualquer responsabilidade.

Parágrafo único: Os valores dos gastos envolvidos apresentados na tabela abaixo são valores estimados, cotados na data de 27/04/2022 e portanto, podem sofrer variações no decorrer do cronograma de execução deste Edital.

Objeto	Valor
Passagens de ida e volta - Uberlândia/Brasil - Santiago/Chile *classe econômica	R\$ 4.769,00
Seguro médico com cobertura internacional e que inclua proteção por COVID e repatriamento, válido durante o período de estadia no Chile.	Depende da cobertura contratada, tempo de estadia e idade do estudante
Visto para ingressar e permanecer no Chile como estudante.	R\$ 496,47
Certificado de registro de visto	\$800 pesos chilenos
Documentos necessários para atender aos protocolos sanitários do Chile.	Link
Hospedagem (diária) *Hotel 4 estrelas	R\$ 355,00
Alimentação (média diária)	R\$ 62,00

A UBO irá oferecer uma bolsa alimentação para o almoço até 3 dias por semana.	-
---	---

***IMPORTANTE:** Os valores mencionados acima consideram depoimentos dos alunos e levantamentos feitos pela IES. No entanto, a situação financeira do país, as taxas de câmbio e as políticas de gerenciamento financeiro da instituição podem ser alteradas. Desta forma, as informações deste item devem ser consideradas como uma ideia geral sobre as despesas durante a mobilidade e não como informação final. Isto é, o aluno deve confirmar junto à IES os custos que terá durante a mobilidade.

Artigo 11. Em função do termo de cooperação entre o IMEPAC e a UBO, o estudante poderá cursar as disciplinas escolhidas e aprovadas pela UBO sem nenhum custo adicional, outrossim, destaca-se que, durante o período de mobilidade acadêmica não haverá isenção ou quaisquer descontos das mensalidades junto ao IMEPAC, devendo o aluno fazer o pagamento integral da matrícula referente ao(s) semestre(s) correspondente(s) ao período de mobilidade (rematrícula), bem como das disciplinas aproveitadas no seu currículo e cursadas na UBO, mediante assinatura de contrato de adaptação.

CAPÍTULO IV – DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Artigo 12. As disciplinas/cursos concluídos com êxito em UBO poderão ser aproveitados no currículo do aluno nas seguintes possibilidades:

1. **Aproveitamento de disciplina/unidade curricular da matriz do curso:** o aluno deve verificar previamente com o coordenador a compatibilidade do conteúdo estudado. Caso aprovado, deverá requerer junto ao protocolo a dispensa da disciplina/unidade curricular anexando o comprovante da conclusão emitido pela UBO. **ATENÇÃO:** No caso de aproveitamento de disciplina/unidade curricular por estudos realizados dentro do programa de Internacionalização do IMEPAC, o aluno não fará jus a desconto na mensalidade, considerando que, em função da parceria entre as instituições, também não arcará com os custos dos estudos realizados em UBO.

2. **Atividade Complementar de ensino:** o aluno deverá apresentar o comprovante da conclusão da disciplina emitido pela UBO para comprovação de cumprimento da carga horária de atividades complementares de ensino.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO

Artigo 13. O estudante interessado em participar do programa de **Mobilidade Acadêmica** oferecido pela UBO, deverá acessar a página web do programa (<http://www.ubo.cl/internacional/intercambios/estudiantes-extranjeros/>) e seguir as orientações concedidas nos passos 1 ao 6. A submissão das inscrições será feita exclusivamente pela página web do programa.

Artigo 14. Serão desconsideradas as inscrições dos estudantes que deixarem de apresentar, no ato da inscrição, qualquer um dos documentos supracitados no programa de **Mobilidade Acadêmica** oferecido pela UBO, como:

1. Declaração de matrícula no segundo semestre de 2022;
2. Histórico escolar atualizado até o primeiro semestre de 2022;
3. Seguro médico com cobertura internacional e que inclua proteção por COVID e repatriamento, válido durante o período de estadia no Chile.
4. Documentos necessários para atender ao protocolo sanitário do Chile elencados no página web <https://chile.gob.cl/chile/ingreso-a-chile-desde-el-exterior>.
5. No caso de não ser falante de espanhol, o aluno deve comprovar conhecimento de espanhol por meio de certificação oficial, excluindo alunos de países de língua portuguesa.
6. Carta que certifique que o estudante trará todos os recursos necessários para a sua manutenção durante todo o período em que estiver no Chile.
7. Cópia do passaporte e do visto de estudante para o Chile.
8. Cópia das passagens para Santiago.
9. Comprovante do endereço que o aluno irá residir em Santiago durante toda a sua estadia como estudante no Chile.

Parágrafo único: Os documentos supracitados nos itens 1 e 2 deverão ser solicitados com antecedência no protocolo da faculdade de acordo com os prazos estabelecidos em

regimento interno, com a finalidade de não prejudicar o andamento da inscrição junto à UBO.

CAPÍTULO VI - DA OFICIALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO

Artigo 15. É de inteira responsabilidade do estudante enviar a carta de aceitação através do e-mail: internationaloffice@imepac.edu.br, após ter recebido a mesma da Universidad Bernardo O'Higgins com o objetivo de oficializar seu intercâmbio como mobilidade acadêmica internacional.

CAPÍTULO VII - DO CRONOGRAMA

Artigo 16. As inscrições obedecerão o seguinte cronograma:

Data	Atividade
04/05/2022 - 01/07/2022	Período de inscrições através da página web (http://www.ubo.cl/internacional/intercambios/estudiantes-extranjeros/), seguindo atentamente os passos de 1 a 6.
15/07/2022 - 31/07/2022	Oficialização do intercâmbio no IMEPAC por meio do envio da carta de aceitação para o e-mail: internationaloffice@imepac.edu.br
Agosto a Dezembro / 2022	Período de participação nos programas de Mobilidade Acadêmica oferecido pela UBO.

CAPÍTULO VIII - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Artigo 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Internacionalização, sempre em consonância com a Política de Internacionalização do Centro Universitário IMEPAC.

Artigo 18. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico internationaloffice@imepac.edu.br.

Artigo 19. Qualquer dúvida adicional referente a documentação, custos e outros relacionados à Mobilidade *Acadêmica* oferecido pela UBO poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico internacional@ubo.cl.

Artigo 20. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

Araguari, 04 de Maio de 2022

Prof^ª. Divânia Araújo Freitas
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão

Prof^ª. Leandra Mendes do Vale
Coordenadora de Internacionalização